



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20210100

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.543.386/0001-71, estabelecida à TV WE 51, 141, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RANIERE PEREIRA ARAUJO, residente na TRAV VINTE E CINCO DE JUNHO, 370, GUAMA, Belém-PA, CEP 66075-513, portador do(a) CPF 564.626.112-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-002 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030837	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Marca.: NEW MOVEI	UNIDADE	5,00	379,000	1.895,00
064942	MESA DE ESCRITÓRIO COM 1,50 X 0,60 COM 2 CADEIRAS ARMARIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS LATERAIS CHAPA DE AÇO - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	10,00	699,000	6.990,00
065051	ARMARIO VITRINE MEDEICAMENTOS COM DUAS (DUAS) PORTAS LATERAIS EM CHAPA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE. COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS. PES EM TUBO DE AÇO QUADRADO COM PONTEIRAS PLASTICAS. ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROXIMADA: 700LX350PX1600A MM	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
065261	BISTURI ELETRICO DIGITAL 400 WATS - Marca.: MEDICIR	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
091601	BISTURI ELETRONICO COM POTENCIA DE 400 WATS,COM PEDAL DUPLO DE ACIONAMENTO COM FUNÇÕES:ECUT,CORTE PURO,BLEND 1,BLEND 2,BLEND 3,COAGULAÇÃO SPRAY E BIPOLAR,PEDAL DE DUPLO COMANDO,CARRINHO DE TRANSPORTE,CANETA POR COMANDO EM PEDAL E MANUAL,JOGO DE ELETRODOS PARA USO GERAL,PLACA INOX E CABO PARA PLACA INOX	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
092706	PROJETOR MULTIMIDIA X36+3600 LUMENS WIRELESS - Marca.: EPSON	UNIDADE	1,00	1.549,000	1.549,00
092709	DESTILADOR DE ÁGUA - Marca.: 7LAB	UNIDADE	1,00	7.900,000	7.900,00
092711	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITRO/HORA	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
092712	ASPIRADOR DE SECREÇÕES COM FRASCO DE 5 LITROS - Marc a.: UNITER	UNIDADE	1,00	14.990,000	14.990,00
	ASPIRADOR DE SECREÇÕES COM FRASCO DE 5 LITROS DE CAPACIDADE E FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 40 LITROS POR MINUTO, CAPACIDADE DE SUCCÇÃO COM REGULAGEM	UNIDADE	1,00		
	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIV ERSAL - Marca.: ENDOBRAX	UNIDADE	2,00		
	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	UNIDADE	2,00		
	SELADOR PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO COM ACIONAM ENTO POR PEDAL - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	2,00		
	SELADOR PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO COM ACIONAMENTO POR PEDAL	UNIDADE	2,00		
	BERÇO AQUECIDO NEONATAL - Marca.: DORMED	UNIDADE	1,00		
	BERÇO AQUECIDO NEONATAL,PAINEL COM CONTROLE MICROPROCESSADO: .COLORIDO DE 8,4",COM 23 FUNÇÕES E 19 PARÂMETROS GRÁFICOS; .MONOCROMÁTICO DE 5,5",COM 23 FUNÇÕES E 11 PARÂMETROS GRÁFICOS; .LED COM 8,4"DE ÁREA DE VISUALIZAÇÃO.LEITO TIPO MESA LATERAIS REBATÍVEIS COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO MANUAL E ELÉTRICO E BANDEJA	UNIDADE	1,00		

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



Item	Description	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
092713	BY-PASS PARA RAIOS X E COLCHÃO RADIO TRANSPARENTE DO TIPO VISCO ELÁSTICO ANTIALÉRGICO COM EFEITO MEMÓRIA; .LEITO CESTO EM ACRÍLICO COM INCLINAÇÃO MANUAL E COLCHÃO ANTI STRESS.TRÊS MODOS DE AQUECIMENTO:PRÉ,SERVOCONTROLADO E MANUAL; .OPERAÇÃO SIMPLES POR BOTÕES NA LATERAL DA TELA E BOTÃO ROTACIONAL(SPINKNOB)PARA AJUSTES; .OXÍMETRO DE PULSO INTEGRADO SPO2; .BALANÇA INTEGRADA AO LEITO TIPO MESA PARA ATÉ 10KG; .RADIOGRAFIAS FACILITADAS PELO ELEMENTO AQUECEDOR ROTACIONAL A 180º; .AJUSTE ERGOMÉTRICO DE ALTURA DO CONJUNTO DO LEITO; .ILUMINAÇÃO AUXILIAR.	10,00	553,770	5.537,70
092714	MACA TUBULAR - Marca.: NEW MOVEIS MACA TUBULAR, TAMBÉM CONHECIDA COMO DIVÃ OU MESA TUBULAR, COM CABECEIRA REGULÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, SUPORTA UM PESO DISTRIBUÍDO DE ATÉ 300 QUILOS. CARRO MACA HOSPITALAR - Marca.: NEW MOVEIS CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA - CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA; - LEITO FIXO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM; - CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; - REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR; - PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO; - GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; - SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX (T); - RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150KG DIMENSÃO: 2,00 X 0,60 X 0,63 M - ALTURA MÍNIMA ALTURA MÁXIMA: 0,97M	2,00	1.620,000	3.240,00
092715	CAMA FAWLER INFANTIL DORSO PERNAS ELEVAÇÃO DE ALTURA - Marca.: NEW MOVEIS CAMA FAWLER INFANTIL DORSO PERNAS ELEVAÇÃO DE ALTURA LEITOCONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFORADO, DOTADO DE REFORÇO COM ESTRUTURA TUBULAR INTERNA, DIVIDIDO EM QUATRO SECCÕES E ARTICULADO.BASE CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E MECANISMO REFORÇADO PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO; VARIÁÇÕES OPCIONAIS: ESTRUTURA COM TUBOS RETANGULARES, REDONDOS, QUADRADOS, OBLONGOS E PERFIL U.GRADES LATERAISCONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, COM SISTEMA DESLIZANTE E TRAVA COM ENGATE RÁPIDO.CABECEIRA E PESEIRACONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO E PAINEL EM MDF COM ADESIVO DECORATIVO SENDO REMOVÍVEIS, E COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA .MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS 03 MANIVELAS SCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO OS MOVIENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, CABECEIRA, DORSO, PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR, FLEXÃO, ELEVAÇÃO DE ALTURA, DESCANSO DE PERNAS POR CREMALHEIRAS.RODÍZIOS GIRATÓRIOS RODÍZIOS DE 4" GARFOS METÁLICOS E RODAS EMBORRACHADAS, COM FREIO EM TODAS AS RODAS.ACABAMENTOEM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO TIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES:INTERNAS: 1,50 X 0,70 M (C X L). VARIÁÇÕES OPCIONAIS (+/-0,3M) EXTERNAS: 1,80 X 0,88 X 0,65 M (C X L X A). VARIÁÇÕES OPCIONAIS (+/-0,3M) ALTURA: 0,65 À 1,00 M. (MÍN. E MÁX.). VARIÁÇÕES OPCIONAIS (+/-0,3M) CAPACIDADE: 180 KG. OPCIONAL: 250KG.	2,00	1.990,000	3.980,00

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
092716	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 04 GANCHOS E RODIZIO UNIDADE - Marca.: NEW MOVEIS	5,00	199,000	995,00
092717	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 04 GANCHOS E RODIZIO UNIDADE NEGATOSCOPIO PARA PAREDE METAL BRANCO BIVOLT (1-CORP O) - Marca.: NEW MOVEIS	1,00	290,000	290,00
092721	NEGATOSCOPIO PARA PAREDE METAL BRANCO BIVOLT (1-CORPO) ELETROCARDIOGRAFO COM IMPRESSORA E PROGRAMA INTERPRE UNIDADE TATIVO - Marca.: MEDICIR	1,00	8.000,000	8.000,00
092722	ELETROCARDIOGRAFO COM IMPRESSORA E PROGRAMA INTERPRETATIVO REGISTRO EM 3 CANAIS, 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; * OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; * BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA; * IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; * PAPEL 80MM X 30MM, IMPRIME APROXIMADAMENTE 60 EXAMES POR ROLO DE PAPEL LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES, QRS E Falta de papel, impressão em tempo real das 3 DERIVAÇÕES INICIAIS, AUTOMÁTICA OU MANUAL, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/SEG., COM INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS. IMPRESSÃO DA VELOCIDADE, FILTRO, GANHO, FREQ ÊNCIA, ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE DATA E NOME DO PACIENTE, IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 DOTS POR MM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL (APROXIMADAMENTE 30 EXAMES), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, ENTRADA PARA BATERIA DE 12 VDC. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQ ÊNCIA, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR DE 35 HZ (SELECIONÁVEL), GANHO SELECIONÁVEL DE N/2, N E 2N, FILTRO DE 60 HZ, FREQ ÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 1920 HZ, DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO. ALIMENTAÇÃO 110/220V, 50/60HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - Marca.: BALAQ UNIDADE	3,00	820,970	2.462,91
092724	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG E CARGA MÍNIMA DE 200 GRAMAS CONCHA EM INOX ESTÁVEL DE 540 X 290 MM ACOFNHA CAPA PLÁSTICA ACOLCHOADA E IMPERMEÁVEL GABINETE FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. MOSTRADOR DIGITAL COM 6 DÍGITOS. PÉS DE BORRACHA AJUSTÁVEIS PARA MANTER O EQUIPAMENTO NIVELADO E ESTABILIZADO. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA KIT OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO OTOSCÓPIO - Marca.: PR UNIDADE	4,00	1.990,000	7.960,00

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



- DURAÇÃO DA LÂMPADA: ATÉ 20,000 HORAS;				
- FAIXA DE DIOPTRIA: -20 A +20;				
- ESCALA DE DIOPTRIAS:				
-20, -15, -10, -8, -6, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4,				
6, 8, 10, 15, 20;				
- TIPOS DE FILTRO: LIVRE DE				
VERMELHO, AZUL COBALTO, DENSIDADE NEUTRA;				
- TAMANHOS				
DO PONTO DE ABERTURA: 5 (MICROPONTO, PEQUENO, GRANDE,				
FENDA, FIXAÇÃO);				
- ABERTURA GRANDE DE FLUXO TOTAL				
(LUMENS, ANDOR): .20 A .50 LÚMENS;				
- CAMPO DE				
ILUMINAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO NA ABERTURA GRANDE: 11,4 MM A				
UMA DISTÂNCIA DE 50 MM;				
- STANDARDS: IEC 60601-1,				
60601-1-2, ISO 15004-1, 15004-2, 10942, 10993-1.				
092735 OXÍMETRO PORTÁTIL - Marca.: SUPERMED	UNIDADE	2,00	169,000	338,00
Oxímetro Portátil				
- Alarme em LED				
- Fácil manuseio				
- Compacto e leve				
- Bateria de longa duração				
- Memória				
interna				
- Leitura de dados em computador				
• Medidas (A				
x L x C):				
13.8 cm x 7 cm x 3.2 cm				
• Peso:				
210 gramas				
incluindo duas pilhas				
• Fonte de energia:				
4 pilhas				
alcalinas AAA 1.5V				
• Duração da bateria:				
cerca de 80				
horas				
092738 NEGATOSCOPIO 1 CORPO - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	7,00	289,000	2.023,00
NEGATOSCOPIO 1 CORPO				
092739 ARMÁRIOS DE 2 PORTAS - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	10,00	619,000	6.190,00
ARMÁRIOS DE 2 PORTAS				
092740 ARMÁRIO FICHEIRO DE 4 GAVETAS - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	5,00	579,000	2.895,00
ARMÁRIO FICHEIRO DE 4 GAVETAS				
092741 BEBEDOUROS DE PÉ COM 2 TORNEIRAS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	5,00	790,000	3.950,00
BEBEDOUROS DE PÉ COM 2 TORNEIRAS				
092743 MACA SIMPLES HOSPITALAR - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	3,00	540,000	1.620,00
MACA SIMPLES HOSPITALAR				
092759 OTOSCOPIO ADULTO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	15,00	1.000,000	15.000,00
OTOSCOPIO ADULTO				
			VALOR GLOBAL R\$	113.903,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 113.903,61 (cento e treze mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-002 PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-002 PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Maio de 2021 extinguindo-se em 05 de Maio de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-002 PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.101220200.2.139 Enfrentamento do COVID - 19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 88.483,61, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 3.500,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 3.950,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 17.970,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-002 PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 05 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE
CNPJ 26.543.386/0001-71
CONTRATADO(A)

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



Testemunhas:

1. _____

2. _____